



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.318/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 16 de julho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.204/18-CMV**
Vereador Mauro Penido
Processo administrativo nº 11.813/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Secretaria Municipal registrou falta ou deficiência de merenda em quantas e quais escolas de Valinhos na semana de 18 a 22 de junho de 2018?
2. Se positivo o item 1, qual o motivo da falta de merenda em escolas do município no meio do ano?
3. Se negativo o item 1, qual o motivo da reclamação de inúmeros pais que apontam a falta da merenda nos estabelecimentos escolares?
4. No caso de falta de itens para a merenda, qual é o profissional que decide pela substituição da mesma?
5. No almoxarifado onde se localiza a estocagem da merenda escolar, quais os itens que constam no cardápio e que estão em falta?
6. Se procedente o item 5, qual a previsão de chegada?
7. Quais empresas estão realizando o fornecimento da merenda escolar no município? Informar nome, CNPJ, período de contrato e montante mensal de cada contrato.
8. Cópia eletrônica dos contratos referidos no item 7.

Resposta: Encaminho, em anexo, as informações e documentos disponibilizados pela Secretaria da Educação e de Licitações, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

Anexo: 13 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 16/07/2018 11:38

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1204/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1204/2018 Informações sobre falta de merenda escolar nas escolas do Município de Valinhos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C.I. nº 991/2018 – S.E.

Valinhos, 05 de julho de 2018

Da: **Secretaria da Educação**

Para: **Departamento Técnico-Legislativo**

Com referência à C.I. nº 1.334/2018-DTL/SAJI, de 04 de julho de 2018, que porta o Requerimento nº 1204/2018 do **Vereador Mauro de Souza Penido**, informamos o seguinte:

- 1. A Secretaria Municipal registrou falta ou deficiência de merenda, em quantas e quais escolas de Valinhos na semana de 18 a 22 de junho de 2018?**
R. Nenhuma criança ficou sem a merenda escolar no período referido.

- 2. Se positivo o item 1, qual o motivo da falta de merenda em escolas do município no meio do ano?**
R. Prejudicada.

- 3. Se negativo o item 1, qual o motivo de reclamação de inúmeros pais que apontam a falta da merenda nos estabelecimentos escolares?**
R. Os órgãos municipais não receberam reclamação alguma sobre o assunto.

- 4. No caso de falta de itens para a merenda, qual é o profissional que decide pela substituição da mesma?**
R. O cardápio é elaborado antecipadamente, e em caso de atraso por tramite licitatório, é feita a substituição pela nutricionista.

- 5. No almoxarifado onde se localiza a estocagem de merenda escolar, quais os itens que constam no cardápio e que estão em falta?**
R. Nenhum item encontra-se em falta.

- 6. Se procedente o item 5, qual a previsão de chegada?**
R. Prejudicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7. Quais empresas estão realizando o fornecimento da merenda escolar no município? Informar nome, CNPJ, período de contrato e montante mensal de cada contrato.

R. Contrato vigente somente com a empresa J. J Antonioli (hortifrutigranjeiro) CNPJ: 46.055.497/0001-46, os demais tiveram o saldo de fornecimento utilizado na totalidade, com alguns itens em estoque.

8. Cópia eletrônica dos contratos referidos no item 7.

R. Não dispõe a S.E. destes contratos.

Sendo o que se nos apresenta no momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Zeno Fuedell
Secretaria da Educação
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017

Pela presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **J J ANTONIOLI & CIA LTDA**, com sede à Rua José Castanheira Filho, nº 11, Parque Taquaral, Campinas, SP, CEP 13.087-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.055.497/0001-46, neste ato representada por **LOURIVAL CORAT VERDÚ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.298.839-1 SSP/SP e do CPF nº 100.300.838-00, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na **TABELA CEASA CAMPINAS/SP**, a ser utilizado no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, **entregue ponto a ponto, em todas as unidades escolares do Município de Valinhos, São Paulo**: Lote 01 - Ovos, Lote 02 - Frutas Diversas, Lote 03 - Verduras Diversas, Lote 04 - Legumes diversos, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

Parágrafo Único. Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** são os constantes da coluna de preços "**+ comum**" da **TABELA CEASA CAMPINAS/SP** adicionando-se o percentual de acréscimo para distribuição.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verbas próprias, previstas no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificadas sob nº 12.306.0118.2.082.3.3.90.32.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços, constantes da **cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / CLS _____ / JJANTONIOLI _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO PARA DISTRIBUIÇÃO:

Cláusula 12ª. O percentual de acréscimo para distribuição a ser aplicado sobre a coluna de preços "+ comum" da **TABELA CEASA CAMPINAS/SP** será de **28%** para o **Lote 01** – Ovos; **28%** para o **Lote 02** – Frutas diversas; **28%** para o **Lote 03** – Verduras diversas; **29%** para o **Lote 04** – Legumes diversos, conforme constante da ata do pregão presencial.

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e prestação dos serviços, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. O percentual de acréscimo para distribuição não sofrerá qualquer reajuste no prazo de 12 (doze) meses sendo que, após, poderá ser reajustado nos termos do IGPM.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada, e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / CLS _____ / JJANTONIOLI _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa, estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **CRISTIANE LOUIZE STOCO**, a qual designará um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, SP, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / CLS _____ / JJANTONIOLI _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos/SP, 13 de junho de 2017.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALLE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Vladimir Piaia Júnior
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

ZENO RUEDELL
Secretário de Educação

CRISTIANE LOUIZE STOCO
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

JJ ANTONIOLI & CIA LTDA
LOURIVAL CORAT VERDÚ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

OBJETO: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na TABELA CEASA CAMPINAS/SP a ser utilizado no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, entregue ponto a ponto, em todas as unidades escolares do Município de Valinhos, São Paulo: **Lote 01 - Ovos, Lote 02 – Frutas Diversas, Lote 03 - Verduras Diversas, Lote 04 – Legumes diversos**, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

1 - DO OBJETO:

Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na TABELA CEASA CAMPINAS/SP a ser utilizado no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, entregue ponto a ponto, em todas as unidades escolares do Município de Valinhos, São Paulo: Lote 01 - Ovos, Lote 02 – Frutas Diversas, Lote 03 - Verduras Diversas, Lote 04 – Legumes diversos.

2 - DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS PRODUTOS

Lote 01 - Ovos

Produto	Quantidade Estimada Total
Ovos Grandes	3.100 Dúzias

Lote 02 – Frutas Diversas

Produtos	Quantidade Estimada Total
Abacate	500 kg
Abacaxi Pérola	6.250 kg
Banana Nanica	62.500 kg
Banana Prata	6.250 kg
Goiaba Vermelha	1.875 kg
Kiwi	37,5 kg
Laranja Lima	1.875 kg
Laranja Pera	5.625 kg
Limão Tahiti	375 kg
Maça Gala	50.000 kg
Mamão Formosa	3.500 kg
Manga Tommy	3.750 kg
Maracujá Azedo	1.500 kg
Melancia Redonda	12.500 kg
Melão Redondo	4.375 kg
Morango	500 kg
Pêra Importada	5.000 kg
Ponkan	3.750 kg
Uva Niágara	62,5 kg
Morcoti	7.500 kg

Lote 03 - Verduras Diversas

Produtos	Quantidade estimada Total
Acelga	750 kg
Alface	1.250 kg
Almeirão	750 kg
Brócolis Ninja	1.875 kg
Cebolinha	250 kg
Chicória	375 kg
Couve	375 kg
Espinafre	250 kg
Hortelã	37,50 kg
Repolho Verde	1.250 kg
Salsa	250 kg
Agrião	62,50 kg

VPJ  / OPJ  / ZR  / CLS  / JJANTONIOLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Lote 04 - Legumes Diversos

Produtos	Quantidade Estimada Total
Abobora Comum	125 kg
Abobora Japonesa	750 kg
Abobrinha Brasileira	875 kg
Alho Importado	2.500 kg
Batata Doce	25 kg
Batata Especial	7.500 kg
Berinjela	375 kg
Beterraba	1.000 kg
Cara	250 kg
Cebola	12.500 kg
Cenoura	7.500 kg
Chuchu	3.750 kg
Couve Flor	625 kg
Inhame	375 kg
Jiló	50 kg
Mandioca Comum	3.750 kg
Mandioquinha	4.375 kg
Pepino caipira	625 kg
Pimentão Verde	250 kg
Quiabo	75 kg
Rabanete	125 kg
Tomate Italiano	25.000 kg
Tomate I. Vida	750 kg
Vagem Macarrão	437,50 kg
Milho verde	62,50 kg

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** são os constantes da TABELA CEASA CAMPINAS/SP, sendo que as entregas ficarão por conta da **CONTRATADA**, e serão entregas parciais e realizadas semanalmente, ponto a ponto, geralmente às segundas-feiras e terças-feiras (podendo haver alteração), em conformidade com relação expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar contendo as seguintes informações: produto, quantidade, data de entrega e local de entrega.

Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** são os constantes da coluna de preços "+ comum" da TABELA CEASA CAMPINAS/SP, adicionando-se o percentual de acréscimo para distribuição.

Os produtos deverão estar divididos em pacotes ou caixas, obedecendo à quantidade para cada creche ou escola em conformidade com a relação mencionada no item 3.1 e cada pacote ou caixa deverá conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

- Nome do Produto;
- Quantidade expressa em quilograma; e,
- Nome da Creche.

As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

Os produtos serão consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, com imediata reposição pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação.

O início dos serviços dar-se-á após assinatura do instrumento de contrato.

A **CONTRATADA** deverá solicitar o atestado de recebimento dos produtos entregues por creche e escola, através de documento devidamente assinado pelo representante de cada local, contendo as seguintes informações: quantidades, produtos e data de entrega, devendo o mesmo acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

VPJ  / OPJ  / ZR  / CLS  / JJANTONIOLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Alimentação Escolar da **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

A confirmação da data da primeira entrega será efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar da **PREFEITURA**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

A Secretaria da Educação – Departamento de Alimentação Escolar, poderá escolher qualquer quantidade e qualquer produto existente na tabela CEASA/CAMPINAS.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da Prefeitura, através das **ESCOLAS** e **CRECHES**, que deverão:

Verificar se os produtos correspondem à solicitação enviada à empresa pelo órgão usuário, especialmente quanto ao preço dos mesmos a Coluna de Preços "+ comum" da tabela CEASA/CAMPINAS vigente nos dias de entrega, a qual deverá acompanhar os produtos a serem entregues;

Verificar se as quantidades, datas e embalagens conferem as com exigências constantes deste Edital;

Verificar se os produtos correspondem ao licitado.

Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas nas Leis Federais Nº. 8.666/93 e posteriores atualizações.

A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA**, não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia do produto.

5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	
1	CEMEI São Lucas	Rua Antônio Juliato, 63	Jd. Santa Marina
2	CEMEI Antônio Montero Filho	Rua Sete, 360	Jd. São Marcos
3	CEMEI Waldomiro Amaral	Avenida Albertina de Castro Prado, 182	Capuava
4	CEMEI Prof. Oswaldo Muller	Rua Marino Antônio Fartarotti Polidoro, 496	Jd. América II
5	CEMEI Alberto Juliano Serra	Rua Mário Olivo, 516	Jd Maracanã
6	CEMEI Parque Portugal	Rua Abrantes, 512	Parque Portugal
7	CEMEI Papa João Paulo II	Rua Horácio Amaral, 177	Vila Santana
8	CEMEI Otávio Quércia	Estrada Municipal, s/nº Cx. Postal 437	Capivari
9	EMEB Ângela Turcatti	Praça Pará, 62	Vila Santana
10	EMEB Vereador Prof. Penho Conte	Rua dos Manacás, 495	Jd. Novo Mundo I
11	EMEB Prefeito José Vicente Marchiori	Rua Luiz Bissoto, 695	Jd. Bom Retiro
12	EMEB Dom Agnelo Rossi	Rua Rui Barbosa, 511	Boa Esperança
13	EMEI D ^a . Estephânia de Carvalho Vieira Braga	Rua Domingos Agnello, 135	Jd. Pinheiros
14	EMEB Vereador Eber Carlos S. Forato	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II
15	EMEB Prof. ^a Lélia Franco Bueno Leme	Rua Santa Bárbara D'Oeste, 140	Jd. Imperial
16	EMEB Dr ^a Yrma de Andrade Figueira	Rua 10, 158	Morada do Sol
17	EMEB Antônio Favrin	Rua Valdemar Lazaretti, s/nº	Macuco

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / CLS _____ / JJANTONIOLI _____

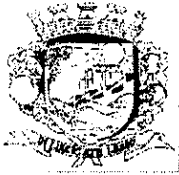


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

18	EMEB Profª Neize Q. Mathedi	Rua Madre Maria do Calvário, 555	Jd. Jurema
19	EMEB Heloisa Carvalho Crissiuma	Rua 02, s/nº	São Marcos
20	EMEB Tio Pedro Brandini	Av. Onze de Agosto, s/nº	Centro
21	EMEB Emely Tófolo Machado	Rod. Flávio de Carvalho, 2631	Capuava
22	EMEB Dom Martinho Roth	Rua Vitório Baron, 156	Jd. Figueiras
23	EMEB Cecília Meireles	Rua dos Gerâneos, s/nº	Jd. Paraíso
24	EMEB Dom Bosco	Rua Sete, 344	Jd. São Marcos
25	EMEB Gov. André Franco Montoro	Rua Luiz Bissoto, 719	Jd. Bom Retiro
26	EMEB Jorge Bierrenbach de Castro	Rua Silvío César Ciotto, 41	Pq. das Colina
27	EMEB Luiz Antoniazzi	Rua Ulisses Pedroso Oliveira Filho, 850	Santo Antônio
28	EMEB Prof. Waldomiro Mayr	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Club
29	EMEB Profª Alice Sulli Nonato	Rua Ana Fachinelli Fabrini, 64	Jd. Jurema
30	EMEB Profª Marli Ap. Borelli Bazetto	Rua Abrantes, 585	Espírito Santo
31	EMEB Vice-Prefeito Antônio Mamoni	Rua Vitório Baron, 156	Jd. Figueiras
32	EMEB Carlos de Carvalho Vieira Braga	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
33	EMEB D. Carolina de Oliveira Sigrist	Estrada Municipal, s/nº Cx. Postal 437	Capivari
34	EMEB Horácio de Salles Cunha	Rua Itaipú, 535	São Bento
35	EMEB Antonio Persegheggi/EMEI Manuel Furlan	Rua Olímpio Folegatti, 16	Ponte Alta
36	EMEB Pe. Leopoldo Petrus Van Liempt	Avenida Invernada, 595	Vera Cruz
37	EMEB Prefeito Jerônimo Alves Corrêa	Rua Luiz Barbisan, 239	Jd. do Lago
38	EMEB Profª Edina Ap. Bampa da Fonseca	Estrada Reforma/Macuco Km 4,5	Reforma Agrária
39	EMEB Tomoharu Kimbara	Rua Valdemar Lazaretti, s/nº	Macuco
40	EMEB Fany Moletta	Rua Minor Toyada, 210	Vale Verde
41	EMEB Gov. Orestes Quêrcia	Rua do Gerânios, 85	PQ. Cecap
42	APAE	Rua Fioravante Agnello, 1669	Jd. Maria Ilidia
43	CRECHE TIA NAIR	Rua Antônio Nicolau, 84	Jd. Bom Retiro
44	INSTITUTO ESPERANÇA I	Rua Fioravante Menegalde, 210	Vera Cruz
45	INSTITUTO ESPERANÇA II	Rua Rio de Janeiro, 24	Vila Santana
46	INSTITUTO ESPERANÇA III	Rua Herminia Olivo Pavan, 211	Ponte Alta
47	CEMOA	Rua João Moleta, 140	Lenheiro
48	Recriação São Bento	Avenida Itatiba, Quarteirão 1077	São Bento
49	Recriação Bom Retiro	Rua Antônio Nicolau, s/nº	Bom Retiro II
50	Recriação Vila Santana	Rua Praça Pará s/nº	Vila Santana
51	Recriação Universo	Rua 10, 192	Jardim Universo
52	Recriação Vila Progresso	Rua Dos Sindicatos s/nº	Vila Progresso
53	Recriação Parque das Colinas	Rua Vitório Gobatto, s/nº (centro Comunitário)	Parque das Colinas
54	Recriação Jd. Jurema	R. Ana Fach Fabrini s/nº (Centro Comunitário)	Jd. Jurema
55	Recriação América II	R. Campos Sales, s/nº (casa do Caminho)	Jd. America II
56	Recriação São Marcos	Rua José Ferrari, 169	São Marcos
57	Casa da Criança	Rua Campos Sales s/nº (casa do caminho)	Jd América II
58	CAPI	Rua Alamenda itaipú, s/nº	Joapiranga
59	Polo UFSCAR	Rua Marino Costa Terra, 1311	Stª. Escolástica

VPJ _____ / OPJ _____ / ZR _____ / CLS _____ / JJANTONIOLI _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.1 O prazo de vigência contratual será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Valinhos, 13 de junho de 2017.

Pela Prefeitura:


ZENO RUEDELL
Secretário de Educação


CRISTIANE LOUIZE STOCO
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:


JJ ANTONIOLI & CIA LTDA
LOURIVAL CORAT VERDÚ

VPJ g / OPJ lt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO nº 026/2017

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na TABELA CEASA CAMPINAS/SP, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas e creches do Município, a ser entregue ponto a ponto, em todas as unidades escolares do Município de Valinhos, São Paulo: Lote 01 - Ovos, Lote 02 - Frutas Diversas, Lote 03 - Verduras Diversas, Lote 04 - Legumes diversos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: JJ ANTONIOLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.055.497/0001-46.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outros sim declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 13 de junho de 2017.

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ZENO RUEDELL
Secretário de Educação


CRISTIANE LOUIZE STOCO
Diretora de Divisão de Preparação de Alimentos

Pela **CONTRATADA:**


JJ ANTONIOLI & CIA LTDA
LOURIVAL CORAT VERDÚ